

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A EEFM Antônio Vidal Malveira, com sede à Rua do Comércio, 157 - Olho d'Água da Bica – Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0038-84, vem representada neste ato pelo Sr. Diretor Claudenor Ancelmo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 05 de abril à 16 de abril de 2013. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 de abril de 2013**, na sede da referida escola.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDAS.

Dia 16 de abril de 2013, das 8:00 até às 9:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 16 de abril de 2013, às 9:30 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 3 - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

- 4 - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- 5 - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 6 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 4 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDAS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega (Anexo II).

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal ,através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- 6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 6.3. - preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 6.4. - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- 7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Tabuleiro do Norte – CE, 05 de abril de 2013.

Claudenor Ancelmo da Silva
- Diretor Geral -

**ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANTIDADE		
			EF	EM	TOTAL
01	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	200	600	800
02	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg	70	210	280
03	LARANJA - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg	70	210	280
04	MELÃO - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, isento de substância terrosas, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg	70	210	280
05	GOIABA - Cor vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg	70	210	280
06	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg	75	225	300
07	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg	50	150	200
08	POLPA DE FRUTA – Sabor caju, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg	50	150	200
09	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg	50	150	200
10	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação,	Kg	5	15	20

	informações nutricionais, número do lote, quantidade de 1kg, com certificação SIF/SIM OU SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTD/UNID	ENTREGAS							
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
01	BANANA PRATA	800Kg	100Kg	100Kg	100Kg	100Kg	100Kg	100Kg	100Kg	100Kg
02	MAMÃO FORMOSA	280Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg
03	LARANJA	280Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg
04	MELÃO	280Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg
05	GOIABA	280Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg	35Kg
06	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	300Kg	38Kg	38Kg	38Kg	38Kg	37Kg	37Kg	37Kg	37Kg
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	200Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg
08	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU	200Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg
09	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA	200Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg	25Kg
10	QUEIJO COALHO	20Kg	3Kg	3Kg	3Kg	3Kg	2Kg	2Kg	2Kg	2Kg

Data das entregas:

- 1ª – 22/04/2013
- 2ª – 13/05/2013
- 3ª – 10/06/2013
- 4ª – 01/08/2013
- 5ª – 02/09/2013
- 6ª - 01/10/2013
- 7ª - 01/11/2013
- 8ª - 02/12/2013

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1. Atesto que a EEFM Antônio Vidal Malveira, CNPJ Nº 00.126.592/0038-84, representada por seu Diretor Geral, Sr. Claudenor Ancelmo da Silva, CPF N.º 842.934.113-72, recebeu durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) fornecedor(es) _____, dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Total				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Olho d'Água da Bica, Tabuleiro do Norte - CE, ___/___/2013.

Claudenor Ancelmo da Silva
- Diretor Geral -

Representante do Grupo Fornecer

Ciente:

Entidade Articuladora

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA MERENDA ESCOLAR

CONTRATO N.º _____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ município de _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo(a) Diretor(a), o Sr(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av.(Rua) _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos do Ensino Fundamental e Médio (rede de Educação Básica Pública), da EEFM _____ verba FNDE/PNAE/SEDUC, descritos nos itens: _____, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela EEFM _____, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2013;
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) Sr (a). _____ receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 8.1. Os recursos são provenientes: Fonte 82 - FNDE.
- 8.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/SEDUC.
- 8.3. Dotação orçamentária: EF – 22100028.12.366.073.28684.0700000.33903000.82.2.30
EM – 22100028.12.362.073.28682.0700000.33903000.82.2.30

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os

Construindo o saber

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ___/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;

- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DIRETOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG _____ CPF _____

2. _____

RG _____ CPF _____

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (rede de Educação Básica Pública), da EEFM Antônio Vidal Malveira – Olho d'Água da Bica - Tabuleiro do Norte.

FORNECEDOR: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (PESO, EMBALAGEM)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg			
02	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg			
03	LARANJA - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg			
04	MELÃO - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, isento de substância terrosas, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20kg	Kg			
05	GOIABA - Cor vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio,	Kg			



	acondicionadas em caixa plástica de 20kg				
06	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg			
07	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (PESO, EMBALAGEM)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
08	POLPA DE FRUTA – Sabor caju, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg			
09	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada, selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número de registro do MAPA.	Kg			
10	QUEIJO COALHO – de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade de 1kg, com certificação SIF/SIM OU SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg			
VALOR TOTAL R\$					



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO - RUSAS
EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA
CNPJ: 00.126.592/0038-84
CÓD. INEP: 23133554



ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR